



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0019954/2022-86

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0019954/2022-86	NAR DE PASSOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Callil João		CPF/CNPJ: 368.816.368-06
Endereço: Rua Cláudio Scodro nº 132, Apto. nº 44		Bairro: Bosque das Juritis
Município: Ribeirão Preto	UF: SP	CEP: 14.021-682
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Callil João		CPF/CNPJ: 368.816.368-06
Endereço: Rua Cláudio Scodro nº 132, Apto. nº 44		Bairro: Bosque das Juritis
Município: Ribeirão Preto	UF: SP	CEP: 14.021-682

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Sítio Vale da Gurita			Área Total (ha): 53,0359	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 31.550			Município/UF: Delfinópolis/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3121209-2A47.C858.3A5A.4BBD.9871.EC95.0F08.67B8				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		0,28841	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Construção de duas casas para moradia e abertura de via de acesso	0,28841	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,28841	Cerrado <i>sensu stricto</i>		0,28841
Total:	0,28841		Total:	0,28841
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Lenha de floresta nativa	7,00	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

Marcia Sulmonetti Martins - MASP: 1.528.700-6

Data da Vistoria: 12/08/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 22/12/2022

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**Planta topográfica doc. SEI n. 54336702****10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	318018.82	7754085.40	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas Mitigadoras:**

- Redução da vegetação: Cumprir a legislação quanto à manutenção das áreas de reserva legal e preservação permanente;
- Solo exposto: Realizar o controle e a prevenção de possíveis processos erosivos;
- Menor infiltração da água na área suprimida e limpa: Realizar, durante a intervenção, técnicas que diminuam a velocidade e/ou fluxo d'água, dessa forma permitindo que a água infiltre com mais facilidade e possa evitar processos erosivos;
- Fauna: Priorizar a limpeza da área de forma manual, sem a utilização de equipamentos que possam emitir ruídos e/ou gases. A supressão vegetal deverá ser executada de forma a conduzir a fauna para áreas remanescentes de vegetação.

Além dessas previstas no PIA Simplificado, deverá ser considerado:

- Manutenção e controle do maquinário envolvido na etapa da supressão de vegetação, para evitar a contaminação do solo por vazamento de óleo e diminuição de ruídos e gases;
- Devida sinalização da área autorizada antes de iniciar o desmate, para evitar o adentramento em áreas não autorizadas (áreas de RL, APP e remanescentes de vegetação nativa);
- Verificação de presença de ninhos nas copas das árvores antes de iniciar o desmate, e, assim, forçar o deslocamento da fauna antes da derrubada para que elas tenham tempo hábil para buscar novo abrigo e fonte de alimentação;
- Adoção de técnicas de afugentamento para fuga espontânea da fauna através de supressão de vegetação nativa de forma sequencial, iniciando com limpeza/remoção de vegetação arbustiva com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da

galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima a área de intervenção).

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 22/12/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57864675** e o código CRC **4065209E**.